

4

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

=Lei nº 538, de 25 de março de 1 966=  
Cria o dia de Lorena.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

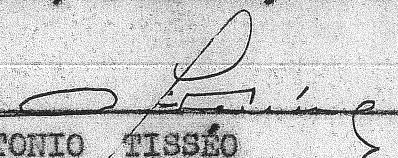
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a data de 14 de novembro como o "Dia de Lorena".

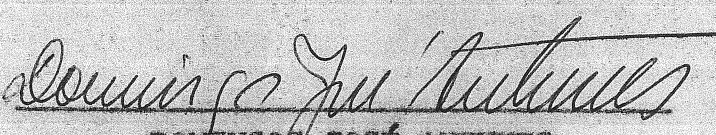
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua promulgação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 25 de março de 1 966.

  
ANTONIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 25 de março de 1 966.

  
DOMINGOS JOSÉ ANTUNES  
Diretor Geral da Secretaria